



[Handwritten signature]
1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Futebol Clube de Pedroso

As Colectividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso e Seixezelo como Terra do Futuro.

Assim e considerando que:

Nos termos previstos na alínea O do nº1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

A Freguesia de Pedroso e Seixezelo, representada pelo Senhor Presidente, Filipe da Silva Lopes, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, e o **Futebol Clube de Pedroso**, representado pelo Senhor Carlos Pedro Pereira Correia, contribuinte nº180768000, Bilhete de Identidade nº6620143 residente na Rua da Escola de Mexedinho, 216, Pedroso, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE, celebram o presente protocolo que se regerá nos seguintes termos:

PRIMEIRA

O SEGUNDO OUTORGANTE, é uma instituição sem fins lucrativos, que promove a prática do desporto, designadamente o futebol, nos escalões de benjamins, escolas, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores e feminino, encontrando-se inscrito na Associação de Futebol do Porto, a disputar os respectivos campeonatos Distritais.



[Handwritten signature]
JLL
2

SEGUNDA

O PRIMEIRO OUTORGANTE, concede apoio financeiro ao SEGUNDO OUTORGANTE, para as suas actividades, nomeadamente para apoio à conservação e beneficiação das instalações, proporcionando assim o desenvolvimento da prática desportiva.

TERCEIRA

O SEGUNDO OUTORGANTE, obriga-se a usar a nova imagem gráfica da Freguesia, na parte da frente da camisola dos seus equipamentos principal e alternativo, na equipa sénior masculina.

QUARTA

Para estas actividades, O PRIMEIRO OUTORGANTE, participará financeiramente, da seguinte forma:

- 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a ser pago em 30.07.2014;
- 1.200,00 (mil e duzentos euros), a serem pagos nas seguintes datas:
 - 01.10.2014 / 02.01.2015 / 01.04.2015
- Acerto de pagamento, mediante a apresentação pelo SEGUNDO OUTORGANTE, das faturas relativas ao gás para a época desportiva de 2014-2015 em 01.07.2015

QUINTA

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE, cabe fiscalizar a execução do presente protocolo, e determinar pelo seu incumprimento, caso o SEGUNDO OUTORGANTE, não cumpra o estipulado, na cláusula Segunda deste



Protocolo, diligenciando, no sentido da devolução da verba referida na cláusula Quinta.

SEXTA VIGÊNCIA

O presente protocolo, entra imediatamente em vigor e terá a duração da época desportiva de 2014/2015.

Pedroso, 30 de Julho de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE